



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO

TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.332.946/0001-34, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, União dos Palmares/AL, CEP 57800-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, _____, (pessoa física ou jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede/endereço à _____, representado(a) por _____, doravante denominado(a)

PATROCINADOR(A)/APOIADOR(A);

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO, que se regerá pela Lei Municipal nº 1.633/2025, pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o apoio/patrocínio ao projeto/evento denominado “_____”, promovido pelo Município de União dos Palmares, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1.2 O apoio/patrocínio consistirá em:

- () repasse financeiro no valor de R\$ _____;
- () fornecimento de bens (especificar) _____;
- () prestação de serviços (especificar) _____;
- () outras formas de apoio: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR

2.1 Compete ao PATROCINADOR/APOIADOR:





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

- a) Executar integralmente o apoio/patrocínio ofertado conforme proposta aprovada;
- b) Cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Permitir o uso da sua marca, nome ou logotipo na forma e limites definidos neste instrumento;
- d) Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a vigência do Termo;
- e) Não transferir, ceder ou onerar os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar o projeto objeto deste Termo, aplicando corretamente os bens, serviços ou recursos recebidos;
- b) Assegurar a exposição da marca do PATROCINADOR/APOIADOR conforme layout e proporção definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação;
- c) Prestar contas da aplicação dos recursos e bens recebidos, quando for o caso;
- d) Garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA E DIVULGAÇÃO DE MARCA

4.1 A exposição da marca, nome ou logotipo do PATROCINADOR/APOIADOR ocorrerá de forma proporcional à contrapartida oferecida, podendo ser realizada em:

- a) Material gráfico, banners, faixas, folders, redes sociais e mídia digital;
- b) Placas, uniformes, brindes e sinalização visual do evento;
- c) Espaços físicos definidos pela Secretaria Municipal responsável.

4.2 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1 O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até o dia / /, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Município designará servidor responsável pela fiscalização do cumprimento deste Termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.633/2025, que acompanhará a execução e elaborará relatório de conformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo sujeitará o infrator às sanções previstas no edital de chamamento, podendo incluir advertência, suspensão de participar de novos chamamentos, rescisão e comunicação ao Ministério Público, conforme a gravidade do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo das partes;
- II – Por inexecução total ou parcial do objeto;
- III – Por interesse público devidamente justificado;
- IV – Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- V – Por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (QUANDO O MUNICÍPIO FOR PATROCINADO)

9.1 Nos casos de repasse financeiro ao Município, o Secretário responsável deverá prestar contas da utilização dos valores, bens ou serviços recebidos, conforme arts. 17 e 18 da Lei nº 1.633/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de União dos Palmares/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

União dos Palmares/AL, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATROCINADOR/APOIADOR

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

